



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º CENTRO DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estb Rg Fin 12ª RM/1969)**

**DIEx nº 8-S1/12º CGCFEx - CIRCULAR
EB: 64610.000124/2022-11**

URGENTE

Manaus, AM, 7 de janeiro de 2022.

Do Chefe do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação, Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Assunto: Uniformização de Tese. NUP 64689.006400/2021-52. Incidência da contribuição extraordinária de 3%, prevista no art. 3º-A, §3º, I, da Lei nº 3.765/60, sobre as pensões - Divulgação

Anexo: DIEx nº 1-ASSE1/SSEF/SEF, de 5 JAN 22

1. Pela importância do assunto, este CGCFEx encaminha o DIEx anexo, por orientação da SEF, versando sobre a uniformização de Tese - NUP 64689.006400/2021-52 - Incidência da contribuição extraordinária de 3%, prevista no art. 3º-A, §3º, I, da Lei nº 3.765/60,

sobre as pensões.

2. Vale destacar o entendimento da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, registrando a tese uniformizada, conforme Parecer nº 01001/2021/CONJUR-MD/CGU/AGU, transcrito a seguir:

“Não pode incidir sobre as pensões especiais de ex-combatente indicadas no art. 24 da Lei nº 13.954/2019 a contribuição extraordinária de 3%, de que trata o art. 3º-A, §3º, I, da Lei nº 3.765/1960, ainda que a beneficiária seja filha maior não-inválida do titular original.”

RÔMULO NOGUEIRA LUCENA - Cel

Respondendo pela Chefia do 12º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército

"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"